

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 319/2009

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO EM SÍTIO NOVO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÍTIO NOVO** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A inclusão, em todo o Município de Sítio Novo/MA, do "**DIA DO EVANGÉLICO**" como evento comemorativo das denominações evangélicas, a ser observado sempre no dia **15 de julho de cada ano**.

Art. 2º - Nesse dia, as denominações Evangélicas e Administração Municipal através da Secretaria de Cultura e Turismo promoverão eventos voltados para os evangélicos, com livre acesso à Comunidade Sítionovense.

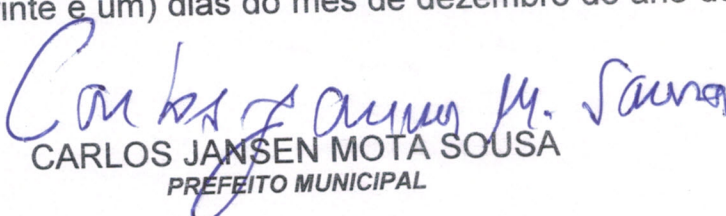
Art. 3º - O "**DIA DO EVANGÉLICO**" deverá constar no **Calendário Oficial do Município** como **Feriado Municipal**.

Art. 4º - (VETADO)

Art. 5º - Os eventos serão dirigidos e coordenados por um Conselho formado por Pastores das Igrejas em conjunto com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


CARLOS JANSEN MOTA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL